



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 99191-8668 - administracao@uniaodospalmares.al.gov.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMGA

DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARQUES DE DIVERSÃO, BARRACAS DE ALIMENTOS, BRINQUEDOS, TIRO AO ALVO E SIMILARES, NO PERÍODO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL.

○ **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente aquelas relativas à administração, utilização e fiscalização dos bens públicos municipais, bem como ao exercício do poder de polícia administrativa, e em conformidade com o disposto no Código de Posturas do Município, que disciplina a ocupação temporária de vias, praças e logradouros públicos, visando à preservação da ordem, da segurança, da higiene, do sossego público e do patrimônio municipal, e considerando a necessidade de ordenar, organizar e disciplinar a utilização de bens públicos durante a realização da Festa da Padroeira do Município, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público, que se regerá pelas disposições abaixo.

### 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto disciplinar a utilização temporária de espaços públicos municipais, em caráter precário, discricionário e sem geração de direito adquirido, para a instalação e funcionamento de parques de diversão, barracas de alimentos, brinquedos, tiro ao alvo e atividades congêneres, durante o período da Festa da Padroeira de União dos Palmares, a ser realizada de 23 de janeiro de 2026 a 2 de fevereiro de 2026.

### 2. DOS LOCAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO

Ficam disponibilizados para a instalação das estruturas mencionadas neste Edital, observadas as normas de segurança, mobilidade urbana, higiene, sossego público e preservação do patrimônio público:



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 99191-8668 - administracao@uniaodospalmares.al.gov.br

- I – Avenida Monsenhor Clóvis Duarte;
- II – Esplanada da Estação Ferroviária.

**§ 1º** A distribuição e delimitação dos espaços serão definidas pela Administração Municipal, considerando critérios de interesse público, organização do evento, segurança da população e viabilidade técnica.

**§ 2º** A ocupação dos espaços ficará condicionada à prévia vistoria e liberação pelos órgãos municipais competentes, inclusive Fiscalização, Infraestrutura, Vigilância Sanitária, quando couber, e Corpo de Bombeiros.

### 3. DA PRIORIDADE AOS VENDEDORES AMBULANTES DO MUNICÍPIO

Será assegurada prioridade aos vendedores ambulantes domiciliados em União dos Palmares, devidamente cadastrados junto ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização, como forma de atendimento ao interesse público local, incentivo à economia do município e eficiência administrativa.

**§ 1º** Somente após atendida a demanda dos vendedores ambulantes locais, e havendo disponibilidade de espaço, poderão ser autorizados baraqueiros oriundos de outros municípios.

**§ 2º** A prioridade prevista neste artigo não configura exclusividade ou direito subjetivo, permanecendo a autorização condicionada ao atendimento das exigências deste Edital e da legislação municipal.

### 4. DO PRAZO E LOCAL PARA REQUERIMENTO

#### 4.1 Vendedores Ambulantes

Os vendedores ambulantes interessados deverão comparecer até o dia 14 de janeiro de 2026 na Secretaria Municipal Geral de Administração a fim de requererem a autorização de uso do espaço público, munidos dos documentos exigidos pela legislação municipal e pelo Código de Posturas.

**§ 1º** O não comparecimento no prazo estabelecido implicará renúncia tácita ao interesse, facultando à Administração Municipal a redistribuição dos espaços disponíveis.

#### 4.2 Proprietários de Parques de Diversão

Os proprietários ou responsáveis legais por parques de diversão deverão, até o dia 14 de janeiro de 2026, protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 99191-8668 - administracao@uniaodospalmares.al.gov.br

Geral de Administração, apresentando, obrigatoriamente, a documentação prevista no item 5 deste Edital.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARQUES DE DIVERSÃO

Para fins de autorização, os proprietários de parques de diversão deverão apresentar, no mínimo:

- I – Requerimento formal de autorização;
- II – Cópia do documento de identificação e CPF do responsável legal, ou contrato social, no caso de pessoa jurídica;
- III – Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, quando aplicável;
- IV – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, válido e compatível com as estruturas a serem instaladas;
- V – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, emitida por profissional legalmente habilitado, referente à montagem, operação e desmontagem dos brinquedos;
- VI – Laudo técnico atestando as condições de segurança dos brinquedos e equipamentos;
- VII – Comprovação de atendimento às normas de segurança do trabalho e operação de máquinas e equipamentos, especialmente a NR-12, ou outra que venha a substituí-la;
- VIII – Licenças ou autorizações sanitárias, quando houver manipulação ou comercialização de alimentos;
- IX – Declaração de que os brinquedos e equipamentos atendem às normas técnicas aplicáveis;
- X – Assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo Único deste Edital.

**Parágrafo único.** As exigências previstas neste artigo decorrem do dever do Município de zelar pela segurança, integridade física e bem-estar da população, no exercício regular do poder de polícia administrativa.

### 6. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A autorização para instalação de parques de diversão ficará condicionada à assinatura de Termo de Responsabilidade, pelo qual o responsável assumirá



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 99191-8668 - administracao@uniaodospalmares.al.gov.br

responsabilidade objetiva pela reparação integral de quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal.

**Parágrafo único.** A responsabilidade abrange, especialmente, os bancos, calçadas, pavimentação, iluminação pública, jardins, postes e demais equipamentos urbanos, notadamente aqueles localizados na Avenida Monsenhor Clóvis Duarte e na Esplanada da Estação Ferroviária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e judiciais cabíveis.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

Constituem obrigações dos autorizados:

- I – Respeitar os limites e condições do espaço público autorizado;
- II – Manter o local em condições adequadas de higiene, segurança, organização e limpeza;
- III – Atender às determinações da fiscalização municipal e demais órgãos competentes;
- IV – Preservar o patrimônio público e o meio ambiente urbano, abstendo-se de causar danos;
- V – Promover a desmontagem e retirada integral das estruturas imediatamente após o encerramento do evento.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das disposições deste Edital ou da legislação municipal sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no Código de Posturas do Município, incluindo, isolada ou cumulativamente, advertência, multa, retirada da estrutura, cassação da autorização, sem prejuízo da responsabilização civil e judicial cabível.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A autorização de uso do espaço público possui natureza precária e temporária, podendo ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público, segurança ou descumprimento das condições estabelecidas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Geral de Administração, com fundamento na Lei Orgânica do Município, no Código de Posturas e no interesse público local.



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 99191-8668 - administracao@uniaodospalmares.al.gov.br

Este Edital deverá ser amplamente divulgado nas mídias sociais e no Diário Oficial do Município de União dos Palmares, o qual lhe conferirá plena validade a partir da data de sua publicação.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de janeiro de 2026.

